



Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



LEI Nº 935 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

“AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS PERMANENTES OU NÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAÚBA, SP”.

PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Embaúba, devidamente autorizada à transferir a propriedade e titularidade para a Prefeitura Municipal de Embaúba, SP, do seguinte bem patrimonial permanente:

- I - 01 aparelho de ar condicionado , marca springer, cor branco
Data da Aquisição: 04/11/2008
Fornecedor: C.S.L. Comercial LTDA.
Patrimônio Municipal: Chapa nº000193
Valor da Aquisição: R\$ 860,00

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal, devidamente autorizado a efetuar as devidas “Baixas” em seu cadastro de Bens Patrimoniais permanentes, do Bem relacionado no Inciso I do Artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 07 de fevereiro de 2014.


Paulo Rogério Bruneli
Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 07 de fevereiro de 2014.


GILBERTO APARECIDO ORTEGA
SECRETÁRIO